



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.111

Resolve sobre pedido de
reconsideração.

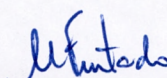
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.536/97 e no Parecer nº 21/00, da Consultoria Jurídica do Ministério da Educação,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator dessa matéria, apresentado na 210ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 06 de junho deste ano, e, em consequência, indeferir o pedido de reconsideração encaminhado por **Maria Teresa Rodrigues Silva Oliveira**, pelo requerimento nº 1.962/2002, apenso ao processo UFOP nº 437/2002, referente à decisão deste Conselho que, pela Resolução CEPE nº 2.082, não deu provimento a sua solicitação de transferência **ex officio** do Curso de Direito da Faculdade Estadual de Montes Claros para o mesmo Curso da UFOP.

Ouro Preto, em 06 de junho de 2002.


Prof. Marco Antônio Tourinho Furtado
Presidente em exercício